Estado de Alagoas

CAMARA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Vereador: FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Centro, Murici - Alagoas Fone (082) 3286-1370 - camaramurici.al@gmail.com.

Protocolo Nº 805 201

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROJETO DE LEI Nº 01/2018.

Câmara Mun. de Vereador de Murici

Obriga o município de Murici-AL a disponibilizar veiculo para transportar pacientes com câncer, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI -Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da câmara aprovou e o prefeito sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica obrigado ao município de Murici-AL através da secretaria municipal da saúde disponibilizar prioritariamente um veiculo para transportar paciente com câncer, para a realização de exames, consultas e afins.
- Art. 2º Devera ser comprovado pelo paciente o seu domicilio na cidade de Murici-AL para que o mesmo possa ter o auxilio prioritário.
- Art. 3º O veiculo devera transportar exclusivamente o paciente oncológico para tratamento de câncer, não podendo transportar outro tipo de paciente com outras enfermidades.
- Art. 4º O município deverá disponibilizar um veiculo para transporte de paciente oncológicos com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da procura do paciente.

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores Murici-AL, 03 de Janeiro de 2018.

FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA

-Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Encaminhe-se a Consultoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Murici/Alagoas,

> Fausto Batista Vereador Presidente

2. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências:

Murici/Alagoas, 0.3

austo Batista

Vereador - Presidente